Prefeitura Municipal de Bofete
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41- Fone/Fax (014) 853-1391 - Cep 18.590-000 - Bofete/SP

Lei nº 1.632
de 26 de janeiro de 2000
Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R$. 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguinte classificação:-

01 - LEGISLATIVO
0101- CÂMARA MUNICIPAL
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3100.00- DESPESAS DE CUSTEIO
3190.00- Diversas Despesas de Custeio
3191.00- Sentenças Judiciárias
01010012.03-Pagamento de Sentenças Judiciárias R$ 3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

01 - LEGISLATIVO
0101- CÂMARA MUNICIPAL
4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
4100.00- INVESTIMENTOS
4110.00- Obras e Instalações
01010011.001-Ampliação e Reforma da Câmara Municipal R$ 3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II